
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MINISTRA RELATORA ROSA WEBER DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

ADPF n.º 442

ANPV - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, entidade de classe e ética de âmbito nacional com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Casper Líbero, n.º 390 – 6º andar – cj. 602 – Centro – CEP: 01033-000 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Dr Arnaldo Acbas de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.219.502-X, com Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 637.128.818-00, vem através de sua procuradora outorgada Dra Alessandra Martins Gonçalves Jirardi, advogada, regularmente inscrita na ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 320.762/SP, constituída com **Poderes Especiais**, requerer ingresso para realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** pelo prazo legal regimental para defesa da Constitucionalidade na qualidade de

“AMICUS CURIAE”

na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental

n.º 442

com fundamento nos Artigo 103, VIII da Constituição da República Federativa do Brasil; Artigo 7.º, §2.º da Lei 9868/1999; Artigo 138 do Código de Processo Civil e Artigo 323, §3.º do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, conforme segue.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL possui a finalidade de assistir e defender os interesses da sociedade no Poder Público Judiciário através dos seus Congregados e é justamente por conta dessa legitimação social que permeia a ANPV, mas principalmente pela relevância da questão que está sendo discutida a constitucionalidade ou inconstitucionalidade, que a ANPV requer a inclusão como Amigo da Corte.

Nesse sentido, a ANPV - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL requer a admissão de sua manifestação a fim de demonstrar que a interrupção voluntária da gestação não seja considerada crime, devendo-se dispensar o tratamento penal da conduta.

Nesse sentido, esta defensora, requer a Sustentação Oral como “*Amicus Curiae*”, já que a ANPV tem representatividade de cunho social e quer, mesmo como minoria manifestar-se no debate em tela.

“***Ex-Positis***”, requer, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, seja deferida a **SUSTENTAÇÃO ORAL na qualidade de “*Amicus Curiae*”** nos termos do Artigo 131, §3.º do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal c/c Emenda Regimental n.º15 de 2004.

São Paulo, 07 de Junho de 2018.

Nestes termos,
pede deferimento.

ALESSANDRA MARTINS GONÇALVES JIRARDI
OAB/SP n.º 320.762